

DECRETO Nº 007/2022

Dispõe sobre a atualização do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.276/2014 que modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de junho de 2010 e,

CONSIDERANDO o parágrafo único que foi acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.130:

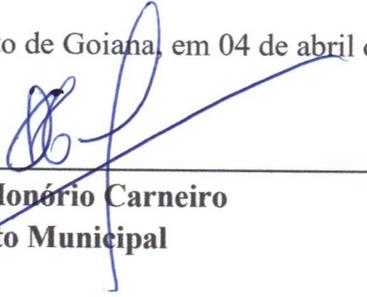
DECRETA:

Art.1º. Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), que equivale ao teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 04 de abril de 2022.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal